

## **ATA DA 725ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE**

Às oito horas do dia três de junho de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Juiz Convocado **CESAR AUGUSTO SCAPIN** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Licença Médica – Portaria n. 61.100/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 723ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultado foi registrado abaixo:

### **AGRAVO INTERNO E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº**

**0000266- 31.2020.8.03.0000** – Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ – Advogado(a): RICARDO SOUZA OLIVEIRA – 261AP – Agravado: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA – Advogado(a): EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA – 1309AP – Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPA-AMEAP, FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Advogados: MARCELO PELEGRINI BARBOSA – 199877SP, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177, RAMON GARCIA MENDES – 3613AP – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, a Desembargadora Sueli Pini (5ª Vogal), antecipou o voto acompanhando o Relator. O Desembargador Agostino Silvério (4º Vogal) e o Juiz Convocado Cesar Scapin (6º Vogal), aguardam o voto de vista do Desembargador Gilberto Pinheiro (3º Vogal), ausente justificadamente**”.

### **AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0059221-**

**91.2016.8.03.0001** – Agravante: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA – Advogado(a): DIONY LIMA MELO – 2542AP – Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador Presidente JOÃO LAGES – **Ocorrência**: **Retirado de pauta**.

### **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002023-02.2016.8.03.0000** – Impetrante:

EMERSON CLAYTON DE ALMEIDA MARREIROS – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, rejeitou questão de ordem suscitada pelo Desembargador Carlos Tork (Relator). Superada a questão de ordem, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por**

**maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores Carlos Tork (Relator) e Manoel Brito (1º Vogal), que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Rommel Araújo (2º Vogal).”**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000352-02.2020.8.03.0000** – Impetrante: INGRID RAYANA DA SILVA LIMA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”**

**HABEAS DATA Nº 0025892-20.2018.8.03.0001** – Parte Autora: KAREN DANIELLE COSTA DA SILVA – Advogado(a): PAULO AUGUSTO GONÇALVES PANTOJA FILHO – 3937AP – Parte Ré: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Interessado: BANCO DO BRASIL AGENCIA 2825-8 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Habeas Data e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pela Relatora”.**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000742-56.2017.8.03.0006** – Impetrante: VANESSA MARQUES – Advogado(a): TARCIZIO PATRICK DA SILVA MARQUES – 2157AP – Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – 23066814000124 – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000443-92.2020.8.03.0000** – Impetrante: G. C. M. – Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP e ANTONIO AUGUSTO – 1612AP – Autoridade Coatora: S. DE E. DA A. DO A. – Litisconsorte passivo: E. DO A. – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **Ocorrência**: **“Por problemas técnicos, não foi possível ouvir o Advogado que iria sustentar oralmente e, acolhendo manifestação do Relator, o processo foi RETIRADO DE PAUTA e incluído na Sessão do dia 10.06.2020, saindo o advogado devidamente intimado”.**

**Registros:** Houve sustentação oral nos seguintes processos: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002023-02.2016.8.03.0000**, pelo **Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917** (Advogado do Impetrante) e **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000352-02.2020.8.03.0000**, pelo **Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917** (Advogado da Impetrante).

Nada mais havendo, às nove horas e vinte e três minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente